

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

625
AD
SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 10/12/2013 09:07:49

NOME / RAZÃO SOCIAL: **LS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - EPP**
ENDEREÇO: AV. ABÍLIO MACHADO, 411 - BAIRRO DOM BOSCO / CEP: 30830-000 - BELO HORIZONTE, MG
CPF / CNPJ: 06.296.528/0001-36
NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **7835** CÓDIGO FORNECEDOR: 111.124
SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO: Advertência

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	4873133/2012	
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	37166959/2013	12/04/2014
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	1.243.641/2013	04/01/2014
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	002352013-11001528	15/03/2014
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	719204	03/01/2014

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 40093 VALIDADE DO CRC: 14/06/2014

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	45319836	02/03/2014
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	BD47.2BC5.3520.E806	15/03/2014
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	BD47.2BC5.3520.E806	15/03/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	S/Nº	05/05/2014
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		14/06/2014

LINHA MATERIAL

71 **MOBILIÁRIO**
10 DE USO DOMÉSTICO E SOCIAL
40 ESCOLAR
30 PARA ESCRITÓRIO E COMPLEMENTOS
20 PARA REFEITÓRIO E COZINHA

LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.



Contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa LS Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - EPP.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, presentes o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Daniel Diniz Nepomuceno e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado Contratante e a empresa LS Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - EPP, estabelecida na Av. Abílio Machado, n.º 411, Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte, MG, CEP 30.830-093, CNPJ n.º 06.296.528/0001-36, representada por seu sócio, Sr. Luciano Figueiredo Felício, neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 2013/063, Processo Administrativo 04.001341.13.05, e em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 12.437/06 e n.º 15.113/13 e com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de cadeiras fixas, conforme anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 2905.0001.26.452.060.2.837.449052-21-0400

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos devem ser entregues, montados e instalados, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.1.1. Na contagem do prazo estabelecido, excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

5.1.2. O prazo referido somente se inicia e vence em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA

1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), montado(s) e instalado(s) nas dependências da unidade Buritis BHTRANS, no Prédio CCO/COP, localizada nesta capital, à rua Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis CEP: 30.455.902, Belo Horizonte/MG, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

01/2014 2905 0004 0000

REGISTRADO

Nº 2276 / 2014

Livro 05 Folha 24

Indiana & C



699
AB

- 6.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) agendar sua(s) entrega(s) através do (s) telefone (s) 31 3379-5775, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 6.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.
- 6.4. A Contratada deverá prever em sua logística de entrega, montagem e instalação, que o Contratante não possui em suas dependências, local para estocagem do mobiliário adquirido.
- 6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA acondicionados em embalagem apropriada para o transporte e armazenamento. A embalagem deve ser indelevelmente identificada com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 6.5.1. Número do Contrato e da Nota de Empenho;
 - 6.5.2. Nome ou marca do fabricante;
 - 6.5.3. Designação do tipo, modelo ou equivalente;
 - 6.5.4. Posição de transporte e instruções de manuseio;
 - 6.5.5. Local de destinação final para instalação, conforme tabela contida nos Anexos II – Layout Para Instalação do Mobiliário e III - Local de destinação final para instalação e Quantitativo do mobiliário do Prédio CCO/COP.
- 6.6. Os locais de instalação do mobiliário estão descritos nos Anexos II e III deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 7.1. O objeto entregue deverá ter aprovação da Contratante, através da Gerência da Central de Operação do Tráfego – GECOT da BHTRANS.
- 7.2. O objeto será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações contidas nesse Instrumento.
- 7.3. O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.
- 7.4. Considerar-se-á cumprido o Fornecimento quando o objeto for entregue, montado e instalado no local de destinação final (vide Anexos II e III) e devidamente aceito pela Gerência da Central de Operação do Tráfego – GECOT, sempre em atendimento às condições e especificações previstas neste Instrumento, seus anexos e na Nota de Empenho correspondente.
- 7.5. Somente serão aceitos os objetos que cumprirem a todas as especificações definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.6. A Contratada será obrigada a substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias e às suas expensas, mobiliários em que se verificarem defeitos de fabricação, acondicionamento ou em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.



- 7.6.1. Os mobiliários deverão ser substituídos por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento.
- 7.6.2. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade, a Contratada deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir e atestar em que condições os mesmos chegaram, para então efetuar sua entrega, conforme tabela contida nos anexos II – Layout Para a Instalação do Mobiliário e III - Local de destinação final para instalação e Quantitativo do mobiliário do Prédio CCO/COP, e providenciar a montagem, evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.
- 7.7. A Contratante somente receberá o objeto na presença de preposto da Contratada e conforme condições previstas neste Edital.
- 7.8. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.
- 7.9. Todos os materiais devem ser fornecidos completos com todos os acessórios necessários e possuir as peças correspondentes intercambiáveis quando de mesmas características nominais e fornecidas pelo mesmo fornecedor, de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento, seus anexos e na Nota de Empenho correspondente.
- 7.10. Todas as etapas da fabricação, do transporte, do recebimento e da instalação dos materiais do escopo destas Especificações, devem ser rigorosamente cumpridas a legislação ambiental brasileira e as demais legislações estaduais e municipais aplicáveis.
- 7.10.1. No caso de descontinuidade da fabricação dos materiais e acessórios, objeto da contratação, a Contratada se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 7.10.2. A fim de permitir um controle do prazo de garantia, todos os materiais e acessórios e seus componentes devem possuir um selo ou placa de identificação, contendo o nome do fabricante, mês e ano da fabricação. Esses dados devem estar escritos de forma indelével, por um período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.
- 7.11. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 8.2. Entregar o(s) produto(s) novo(s), de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no Anexo I deste contrato.



701
AB

- 8.3. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira.
- 8.4. Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso do bem fornecido.
 - 8.4.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 8.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 8.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 8.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 7 do edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 8.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos desde seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento até o interior do local estipulado pela Contratante, bem como sua montagem e instalação, incluindo a mão de obra suficiente.
- 8.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento/serviço ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos.
- 8.10. Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela Contratante.
- 8.11. Comparecer, sempre que convocada, à área gestora para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer durante o prazo de garantia.
- 8.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 8.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 8.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

(Handwritten signature)



- 9.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no item 7 do edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
- 9.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 10.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, contados do adimplemento.
- 10.3. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.
- 10.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 10.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
 - 11.1.1. advertência.
 - 11.1.2. multas nos seguintes percentuais:
 - a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



703
PB

- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo gerente de 1º nível competente.

11.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

11.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

11.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

11.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

11.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

12.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

12.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

12.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;



704
RB

- 12.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - 12.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
 - 12.2.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 12.2.7. subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.
 - 12.2.8. demais hipóteses previstas na legislação.
- 12.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

- 14.1. O presente contrato será garantido por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de R\$ 102.15 (cento e dois reais e quinze centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 14.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 14.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período de garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º inciso I, Circular SUSEP nº 232/03.
- 14.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 14.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas neste contrato.
- 14.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer



705
AB

a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

14.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

14.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

15.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

15.4. Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal do CONTRATANTE, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I - Especificação e quantidade do objeto;
2. Anexo II - Layout para instalação do mobiliário;
3. Anexo III - Tabela com Local de Destinação Final para Instalação do Mobiliário do Prédio CCO / COP;
4. Anexo IV - Dimensões e Desenhos.

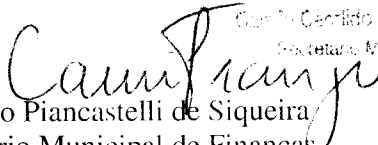


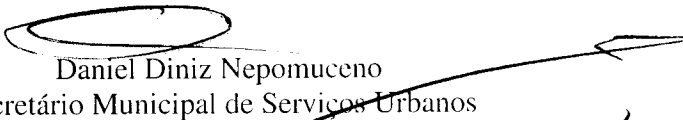
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

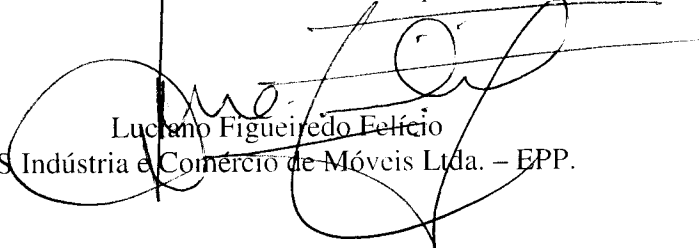
E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 16 de JANEIRO de 2014


Cidade: Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31283-900
Secretaria Municipal Adjunta de Gestão
Sistemas-SMF
Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças


Daniel Diniz Nepomuceno
Secretário Municipal de Serviços Urbanos


Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município


Luciano Figueiredo Felício
LS Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - EPP.

Testemunhas:

1)

2)



ANEXO I

Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação

I – RESUMO DO OBJETO:

Lote	Item	Código SICAM	Descrição	Quantidade (un)
04	01	66910	Cadeiras Fixas	09

II – DETHAMENTO DO OBJETO:

1. Lote 04 – Item 01 – CADEIRAS FIXAS

- 1.1. QUANTIDADE: 09 unidades
- 1.2. DIMENSÕES: Vide Anexo IV – Dimensões e Desenhos.
- 1.3. REVESTIMENTO: Em couro ecológico ou vinil micro perfurado na cor preta.
- 1.4. ESTRUTURA INTERNA: dupla em madeira compensada com 15 mm de espessura, moldada anatomicamente.
- 1.5. ASSENTO E ENCOSTO: anatômicos na cor preta, em resina de polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza. Encosto com fixação direta à estrutura metálica através de engate na própria peça dispensa o uso de parafusos e mantém a continuidade do design
- 1.6. ESTRUTURA FIXA: contínua fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 14,00 mm e espessura de 1,90 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos.

III – REFERÊNCIAS TÉCNICAS

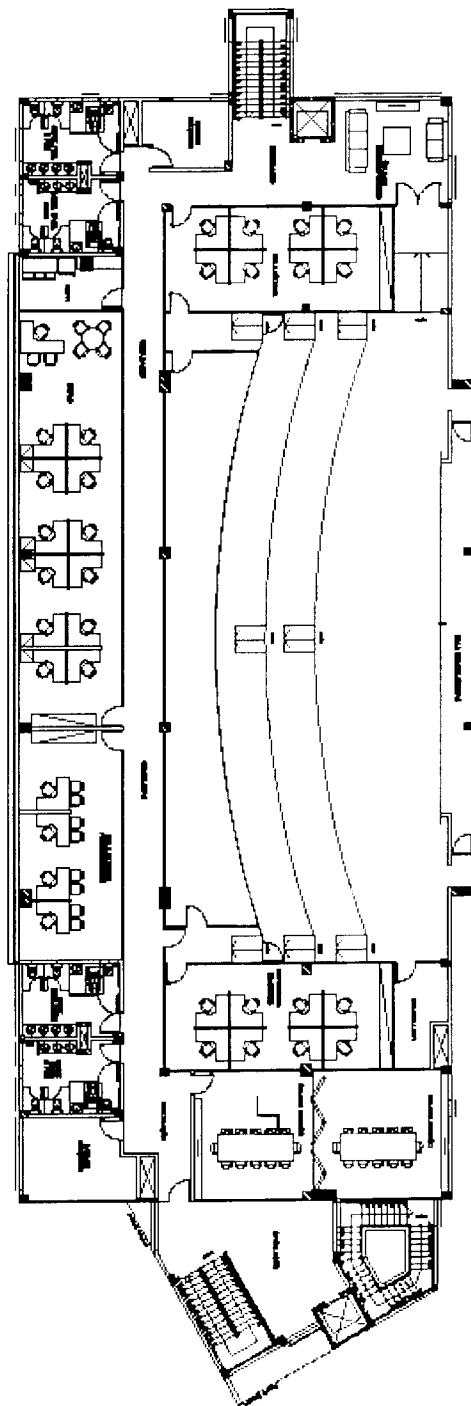
1. NBR 13961 - Móveis para escritório - Armários - Classificação e características físicas e dimensionais;
2. NBR 13963 - Móveis para escritório - Móveis para desenho - Classificação e características físicas e dimensionais;
3. NBR 13964 - Móveis para escritório - Divisórias - Classificação e características físicas e dimensionais;
4. NBR 13965 - Móveis para escritório - Móveis para informática - Classificação e características físicas e dimensionais;
5. NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais
6. NBR 13967 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais;
7. NR 17 – Ergonomia.

Cost

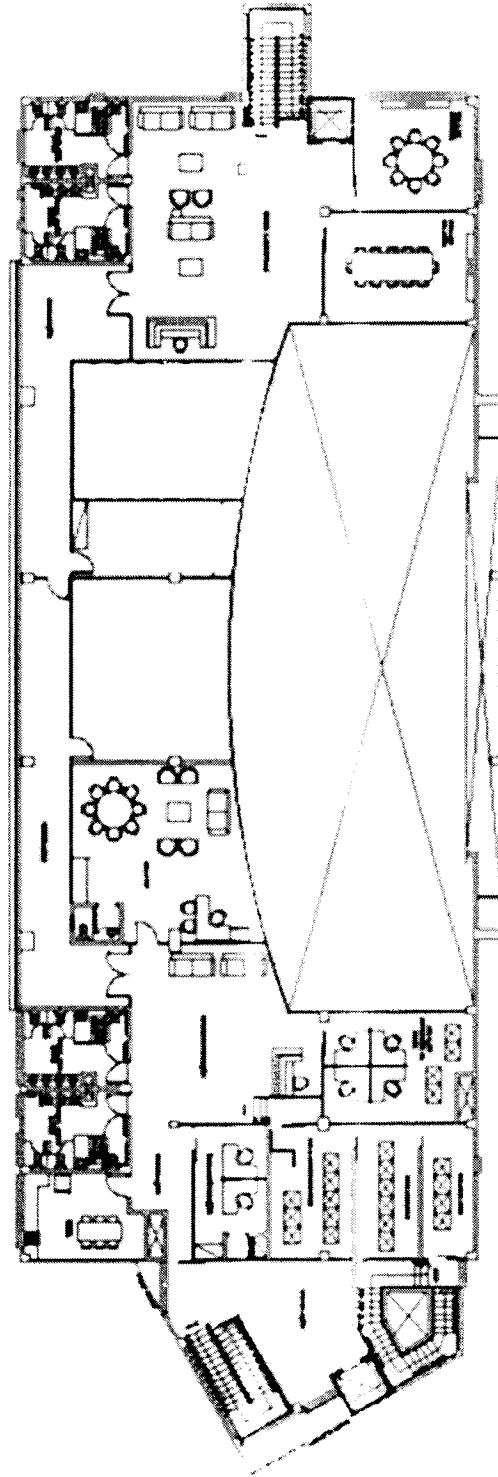
ANEXO II

LAYOUT PARA INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO

1 – Layout do segundo pavimento



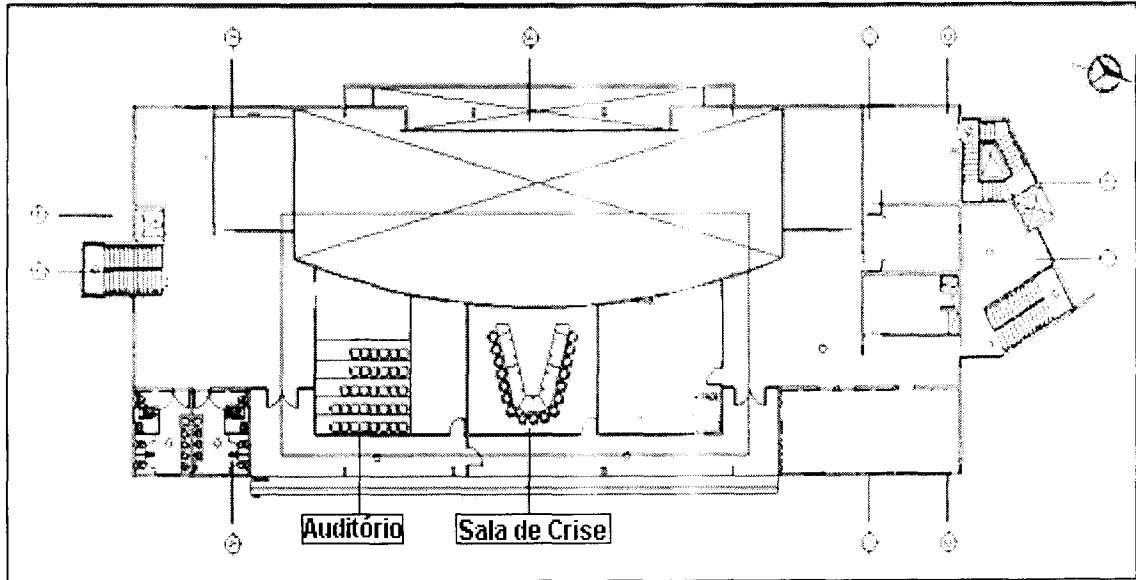
2 - Layout do Mezanino



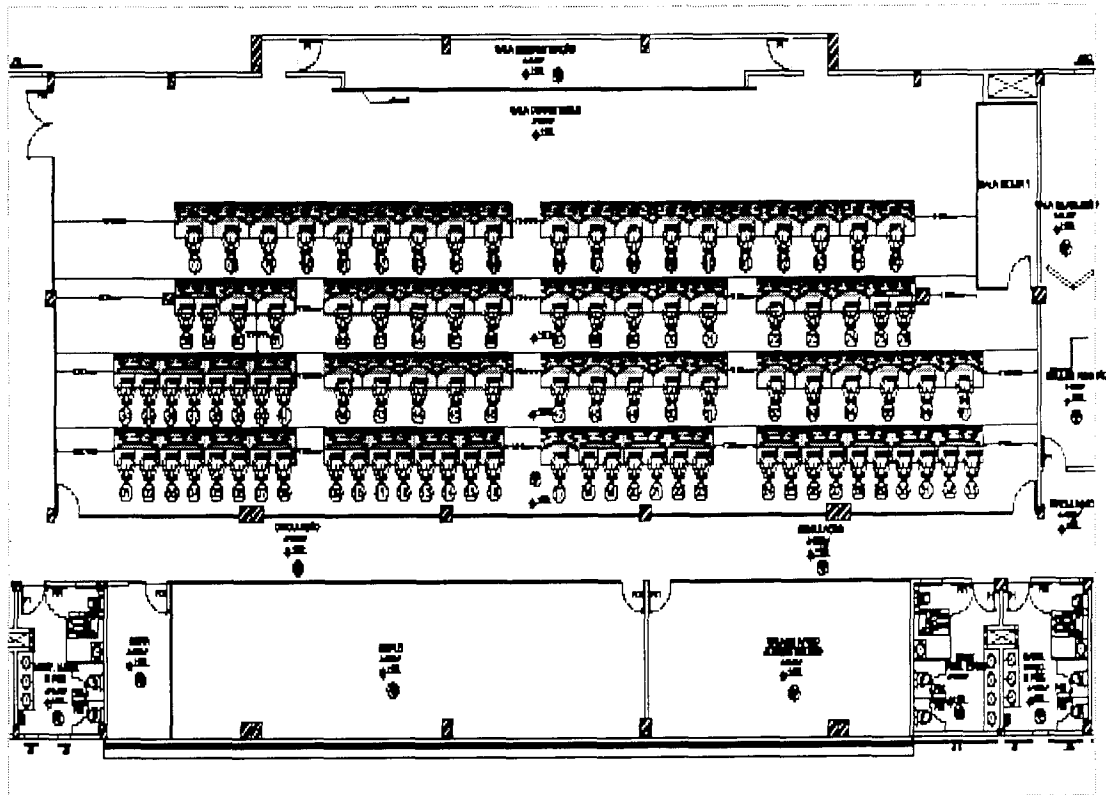
Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.

76
B3

3 – Layout do 3º Pavimento - Mezanino, onde se encontra a Sala de Crise e Auditório



4 – Layout da Sala de Controle CCO



SALA DE CONTROLE - 1º PAVIMENTO

- LEGENDA
- SE CONSOLE ÚNICO
 - SE CONSOLE DUPLO



711
AB

ANEXO III

Tabela com Local de Destinação Final para Instalação do Mobiliário do Prédio CCO / COP

Pavimento	Referência do Mobiliário	POLTRONA ERGONÔMICA					Poltrona Sala Controle Console	Poltrona Auditório	CADEIRAS FIXAS	SOFÁ 01 LUGAR	SOFÁ 02 LUGARES	SOFÁ 03 LUGARES
	Ambiente	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5						
Pilotis	Recepção		2						7	1		
	Vigilância Patrimonial				2							
	Sala Técnica Informática				2							
2º Pavimento	Sala de Controle						95					
	Sala de Bem Estar								2	2	1	
	Copa							3				
	Sala Técnica CCT		8									
	Sala Técnica SITBUS		8									
	Sala de Apoio Administrativo		4		8							
	Sala de Reunião A				12							
Sala de Reunião B				12								
Mezanino	Sala de Crise					17						
	Auditório							35				
	Estar e Recepção - Esquerda		1						3			
	GEPL0	1	12		6							
	Sala de Reunião D			8								
	Sala de Imprensa		11									
	Sala Vip	1	10						2	1		
	Estar e Recepção - Direita		1							2		
	Copa								6			
	Sala de Operação - Rede		2									
Sala de Expansão de Rede		4										
TOTAL		2	63	32	18	17	95	35	9	14	6	1



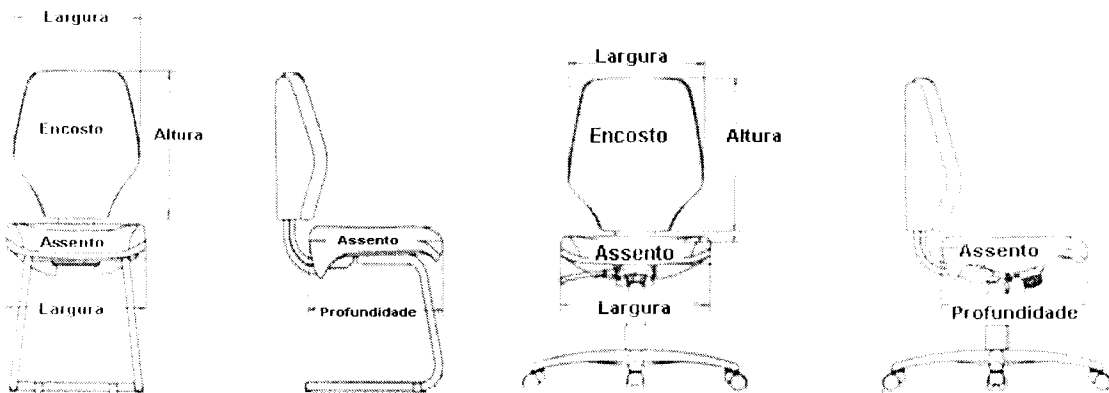
ANEXO IV

DIMENSÕES E DESENHOS

1. Dimensões das Poltronas Ergométricas em mm (*)					
Tipo	Referência	ASSENTO		ENCOSTO	
		Profundidade	Largura	Largura	Altura
1 e 5	espaldar alto, giratórias, com apoio de braço e rodízios.	460	490	470	900
2	espaldar médio, giratórias, com apoio de braço e rodízios	460	490	430	460
3	espaldar alto, giratórias e com rodízios	460	490	470	900
4	fixas de espaldar médio.	460	490	430	460
6	cadeiras fixas	480	470	470	355

* permitido variação de até 10%

Desenho Referência para Medidas das Poltronas e Cadeiras





LS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 06.296.528/0001-36 - INSC. EST.: 062.315003.0098

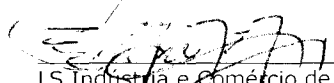
470
P

PLANILHA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2013
PROCESSO Nº 04.001341.13.05
PROponente: LS IND. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 06.296.528/0001-36

ITEM	SICAM	DISCRICÃO DO LOTE 04	QUANT.	UNIDADE	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço total
01	66910	CADEIRA FIXA, EM RESINA DE POLIPROPILENO PIGMENTADO, MODELO MOBILIÁRIO CCO/COP - BHTRANS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	09	UNID.	MODERNA / ESPECIAL	R\$ 227,00	R\$ 2.043,00
		Valor Total do Item : (DOIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS)					

Belo Horizonte, 25 de Setembro de 2013.


LS Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
Luciano Figueiredo Felício
Cargo: Sócio - Diretor
RG: MG - 8.121.238 SSP/MG
CPF: 038.395.476-28

06.296.528/0001-36

Insc. Est. 062.315.003.0098

LS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. SP

Av. Abílio Machado nº 411

Jardim Inconfidência - CEP 30.830-000

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



471
LS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 06.296.528/0001-36 - INSC. EST.: 062.315003.0098

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2013
PROCESSO Nº 04.001341.13.05
PROPONENTE: LS IND. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 06.296.528/0001-36

Prezados Senhores;

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto da **Licitação acima descrita**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS
Forma entrega: CONFORME EDITAL.
Prazo de entrega: 40 (QUARENTA) DIAS.
Local de Entrega: CONFORME EDITAL.
Prazo de Pagamento: 30 (TRINTA) DIAS.
Garantia dos mobiliários: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.
Assistência Técnica: PRESTADA POR NOSSA EMPRESA.
Marcas: MODERNA.
Modelo: ESPECIAL.
Banco do Brasil: Agência: 1631-4 Conta Corrente: 17661-3
Representante da Empresa: Luciano Figueiredo Felício
Estado Civil: Casado
Cargo: Sócio - Diretor RG: MG - 8.121.238 SSP/MG - CPF: 038.395.476-28
A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal: MG
Inscrição Municipal: 1917460012

Esta empresa é optante pelo simples, ou seja, somos EPP.

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Belo Horizonte, 25 de Setembro de 2013.

LS Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
Luciano Figueiredo Felício
Cargo: Sócio - Diretor
RG: MG - 8.121.238 SSP/MG
CPF: 038.395.476-2

06.296.528/0001-36
Insc. Est. 062.315.003.0098
LS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP
Av. Abílio Machado nº 411
Jardim Inconfidência - CEP 30.830-000
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2014 Ano:XX - Edição N.: 4507

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2276/14

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: LS Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Objeto: Fornecimento de cadeiras fixas.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2013/063.

Vigência: 16/01/2014 a 31/03/2014.

Valor: R\$ 2.043,00

Extrato do Contrato n.º 2277/14

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Sulflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP.

Objeto: Fornecimento de poltronas ergonômicas, poltronas para auditório e sofás (01,02 e 03 lugares).

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2013/063.

Vigência: 10/02/2014 a 31/03/2014.

Valor: R\$ 151.958,80

Extrato do Contrato n.º 2278/14

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Mobiletto Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Fornecimento de mobiliário para o Centro de Controle Operacional do Município de Belo Horizonte, Lotes 1,2,3 e 4.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2013/062.

Vigência: 10/02/2014 a 09/05/2014

Valor: R\$ 127.582,92

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2014

André Luís Portilho Matos

Gerente de Compras, Contratos e Licitações